

ATIVISMO POLÍTICO-DIGITAL DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS EN BRASIL

MARCELO XAVIER DA SILVA¹

Docente do Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Ministra as disciplinas Direito Administrativo e Direito Eleitoral. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS).

Doutorando em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

E-mail: marcelo.xavier@unir.br

RESUMO: Este trabalho problematiza o ativismo digital indígena na política, perquirindo se essa nova forma de participação política, denominada de net-ativismo, é apta a diminuir a invisibilidade e a sub-representação política de que são alvos os povos indígenas no Brasil. O objetivo é investigar o crescente uso da internet por populações originárias, fenômeno que permite a mobilização nacional e internacional, bem ainda a atuação coordenada entre lideranças indígenas no debate público, na participação política em sentido amplo e na reivindicação de direitos. A abordagem metodológica empregada na pesquisa é a qualitativa, com a adoção dos procedimentos bibliográfico e documental.

Palavras-Chave: Internet. Indígenas. Ativismo. Participação Política.

INTRODUÇÃO

Sabe-se que, no Brasil, os indígenas estão presentes em todas as regiões do país² e que, entre os diferentes povos indígenas, há pluralidade étnico-cultural (Kayapó; Tamires, 2014).

Esses povos só tiveram seus direitos identitários, territoriais e culturais reconhecidos a partir da Constituição Federal de 1988, conquista que foi alcançada graças a uma forte mobilização política junto aos trabalhos constituintes, conduzida por lideranças indígenas, a exemplo de Krahô (GO), Krenak (MG), Kayapó (PA/MT), Xavante (MT), dentre outras.

Este período da história marcou, nas palavras de Danielle Bastos Lopes (2017), a primeira participação de caravanas indígenas em direção ao Congresso Nacional, a aprovação da demarcação dos territórios e a não recepção do caráter de tutela estabelecido pela Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973³.

Após a vitoriosa participação indígena no processo constituinte, que resultou na criação de dois artigos da Constituição de 1988 que garantiu direitos territoriais e culturais aos povos indígenas⁴, observou-se um longo período de invisibilidade e de sub-representação política indígenas, mas que vem diminuindo nos tempos atuais, principalmente em razão da utilização da computação móvel e pelo uso e análise de *big data* pelos indígenas, ao que chamamos de net-ativismo ou ativismo digital indígena (Franco; Silva; Franco, 2021).

Com a popularização da internet junto às populações indígenas, pode-se perceber o seu crescente uso para fiscalizar e proteger a floresta, denunciar violações a direitos humanos, cobrar e constranger autoridades, promover um diálogo público com a sociedade, articular campanhas indígenas nas eleições brasileiras, dentre outras formas de participação política.

Por isso, esta pesquisa problematiza o uso da internet pelos indígenas, com o fim de descobrir se essa nova forma de participação política, denominada de

2 Censo Demográfico 2022: Indígenas (IBGE).

• 3 Estatuto do Índio, cujo art. 7º previa: “os índios e as comunidades indígenas ainda não integrados à comunhão nacional ficam sujeito ao regime tutelar estabelecido nesta Lei”.

4 Arts. 231 e 232.

net-ativismo, é apta a diminuir a invisibilidade e sub-representação de que são alvos os povos indígenas no Brasil.

OBJETIVO

O objetivo da pesquisa é investigar o crescente uso da internet por populações indígenas para o enfrentamento da invisibilidade e da sub-representação política desses povos, permitindo-se uma mobilização nacional e atuação coordenada entre lideranças indígenas no diálogo público com a sociedade, participação política e reivindicação por seus direitos.

METODOLOGIA

Este trabalho consiste em uma pesquisa teórico-empírica, com realização de estudos sobre o uso da internet como nova forma de participação política pelos povos indígenas.

Os resultados da pesquisa foram afirmados pela constatação de avanços em matéria de participação indígena no debate público e como forma participação político sem sentido amplo.

Quanto ao procedimento utilizado, a investigação foi bibliográfica e documental. Na coleta de dados e análise de informações foram consultadas obras e artigos científicos na área do Direito e em outras áreas, como ainda foram realizadas consultas e análise da legislação, manuais técnicos, relatórios, notícias jornalísticas, bancos de dados oficiais e outros documentos relevantes aos estudos. Essas fontes foram identificadas e, em sua maioria, consultadas inclusive na etapa preliminar desta pesquisa.

RESULTADOS

Durante a pesquisa, pôde-se perceber que a internet tem sido utilizada por lideranças indígenas para o enfrentamento da invisibilidade e da sub-representação política desses povos, fenômeno que permite a mobilização nacional e a atuação coordenada entre lideranças indígenas no debate público, participação política e reivindicação de direitos.

Foi feita uma pesquisa amostral na rede social instagram, onde foram identificadas lideranças indígenas que usam aquela rede social para a promoção da política indígena.

Em um levantamento preliminar, foram identificadas 11 lideranças, dentre as quais se destacam Sonia Guajajara, atual ministra dos Povos Indígenas, com 771 mil seguidores; Tukuma Pataxó, comunicador da Mídia Indígena, com 274 mil seguidores; Célia Xakriabá, 1ª deputada federal indígena eleita por Minas Gerais, com 247 mil seguidores; Ailton Krenak, escritor, com 202 mil seguidores; Alice Pataxó, comunicadora indígena, com 174 mil seguidores; Txai Surui, guerreira indígena do Povo Surui, com 123 mil seguidores; Joenia Wapichana, atual presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), com 116 mil seguidores, dentre outros influenciadores indígenas.

É certo que o engajamento de um perfil de rede social não se resume ao número de seguidores, mas o que os fatos mostram é que, cada vez mais, os indígenas estão na internet alcançando um público que jamais atingiriam se não fosse pelo uso das novas tecnologias.

Recentemente, o site de notícias G1 publicou que a ativista indígena de Rondônia Txai Suruí entrou para a lista de líderes em ascensão da revista Time (Cruz, 2023). A guerreira indígena também recebeu o Prêmio “Sim à igualdade racial 2022” por seu destaque na influência e representatividade digital e, em 2021, discursou na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP26), em Glasgow (Lima, 2022).

Portanto, o ativismo digital indígena tem sido importante para levar a mensagem indígena para o mundo e, com isso, possui forte repercussão no cenário político, chamando atenção para as causas e reivindicações indígenas. Eis uma nova forma de participação política.

No Brasil, por meio da Medida Provisória n. 1.154, de 1º de janeiro de 2023, posteriormente convertida na Lei n. 14.600, de 19 de junho de 2023, criou-se o Ministério dos Povos Indígenas, órgão da administração pública federal direta, que tem como competências, dentre outras, o reconhecimento, garantia e promoção dos direitos dos povos indígenas.

Para o cargo de ministra do novo ministério, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva nomeou a líder indígena Sônia Guajajara, eleita Deputada Federal nas Eleições Gerais de 2022. Tanto a criação do Ministério como a nomeação de

uma liderança indígena para o cargo de ministra representa importante avanço para a defesa dos interesses indígenas, com ampliação da visibilidade e participação política dos povos originários.

Dentre outros avanços, pode-se citar a nomeação da primeira mulher indígena eleita Deputada Federal do Brasil, Joenia Wapichana, para a presidência da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), sendo que tanto Sonia quanto Joenia têm forte atuação *on line*.

Constata-se que a participação indígena na política tem crescido nos dias atuais, proporcionando aos povos indígenas realizarem, diretamente, a promoção de suas agendas e participarem do debate público, a exemplo do recente julgamento, pelo Supremo Tribunal do Brasil, em que foi afastada a tese do marco temporal⁵ para a demarcação de terras indígenas⁶.

Todos esses avanços conquistados e suas relações com o ativismo digital indígena no Brasil serão abordados em artigo científico, a ser oportunamente publicado.

CONCLUSÕES

Aldear a política passou a ser um movimento articulado por entidades indigenistas. Para tanto, lideranças indígenas estão na internet, um poderoso lugar de fala dos povos indígenas, que proporciona maior visibilidade e permite aos indígenas participarem diretamente do debate público, reivindicando direitos e se comunicando com a sociedade.

Trata-se de uma nova forma de participação política, em que o ativismo digital passa a ser um fenômeno inevitável em um mundo cada vez mais tecnológico e disruptivo. Na internet, o indígena produz conteúdos, divulga suas crenças e tradições e, acima de tudo, promove a participação política em sentido amplo, não se limitando aos métodos antigos de participação, que eram mais caros, complexos e, no caso dos indígenas, pouco acessíveis.

5 Marco temporal é uma tese jurídica segundo a qual os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam na data de promulgação da Constituição de 1988. Ela se contrapõe à teoria do indigenato, segundo a qual o direito dos povos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas é anterior à criação do Estado brasileiro, cabendo a este apenas demarcar e declarar os limites territoriais (STF).

6 Recurso Extraordinário (RE) 1017365.

O movimento indígena no Brasil, que teve início nos anos 70, destacou-se nos anos 80 junto aos trabalhos da Constituinte e, atualmente, com uso da internet, amplia sua capacidade de articulação entre diferentes lideranças e povos indígenas do país, fortalecendo-se o movimento e dimensionando a participação política indígena. Há muito a conquistar, pois a sub-representação existe e o preconceito ainda é difundido na sociedade em geral, mas os avanços apontados neste trabalho indicam o início de mudanças positivas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL (1973). Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973. *Dispõe sobre o Estatuto do Índio*. Brasília, 1973. <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>.

BRASIL (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL (2023). Lei n. 14.600, de 19 de junho de 2023. *Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, dentre outros*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14600.htm.

CRUZ, Jaíne Quele. (2023). Ativista indígena de Rondônia, Txai Suruí entra para a lista de líderes em ascensão da revista Time. *G1 Rondônia*. <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2023/09/14/ativista-indigena-de-rondonia-txai-surui-entra-para-a-lista-de-lideres-em-ascensao-da-revista-time.ghtml>.

FRANCO, Thiago; SILVA, Marcelo Rodrigo da; FRANCO, Taynnara R. de Oliveira. (2021). O net-ativismo ameríndio brasileiro em período pandêmico. In: XV Congresso Científico de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas. *Grupo de Trabalho (GT6) Comunicação digital, inovação e tecnologias*.

KAYAPÓ, Edson; BRITO, Tamires. (2104). A pluralidade étnico-cultural indígena no Brasil: o que a escola tem a ver com isso? *Mneme – Revista Humanidades*, v. 15, n. 35, p. 38-68.

LIMA, Iury. (2022). 'Sim à Igualdade Racial': ativista indígena Txai Suruí vence prêmio de influenciadora e representatividade digital. *Revista Cenarium*. <https://aamazonia.com.br/sim-a-igualdade-racial-ativista-indigena-txai-surui-vence-premio-de-influenciadora-e-representatividade-digital/>.

LOPES, Danielle Bastos. (2017). A presença do invisível na Assembleia Nacional Constituinte: um estudo sobre a participação indígena (1987-1988). *Hist. R, Goiania*, v. 22, n. 1, p. 71-87.